

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2023.

Altera dispositivo da Resolução n.º 215, de 1º de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a assistência à saúde servidor ativo e inativo da Câmara Municipal de Unaí e de seus dependentes e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução n.º 215, de 1º de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A assistência à saúde do servidor ativo e/ou inativo da Câmara Municipal de Unaí e de seus dependentes compreende a assistência médica, hospitalar, odontológica e psicológica, nos termos do artigo 128 da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, observadas as disposições desta Resolução.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 8 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
Vice-Presidente

VEREADORA NAIR DAYANA
1^a Secretaria

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
2^o Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, com escora do artigo 128 do Estatuto dos Servidores do Município de Unaí, visa incluir, no plano de assistência à saúde fornecido aos servidores pela Câmara Municipal de Unaí, cobertura odontológica.

Tal assistência tem previsão no artigo 128 do Estatuto dos Servidores, que assim dispõe:

Art. 128. A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família compreende a assistência médica, hospitalar, **odontológica**, psicológica e farmacêutica prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio. (**destacou-se**)

O relatório de impacto orçamentário e financeiro da medida, bem como a Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos exigidos pelos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), serão juntados no decorrer da tramitação, tendo em vista que ainda estão sendo elaborados.

É esse o motivo que originou a presente proposta, que se espera apoio dos demais Edis desta Casa de Leis.

Unaí, 8 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
Vice-Presidente

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretaria

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
2º Secretário